

Imprensa Oficial Orgão de publicação dos Atos Oficiais dos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

Ano XVII - Número 2314

QUINTA-FEIRA

Poderes Executivo e Legislativo

Itatiba, 18 de julho de 2019



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O conselho Municipal de Saúde do Município de Itatiba, torna público o convite a todos interessados da sociedade civil que deseiam fazer parte da:

CISTT - Comissão Intersetorial em Saúde do Trabalhador e da **Trabalhadora (CISTT)** é uma comissão obrigatória e não deliberativa estabelecida no **Ārt. 12 da Lei Orgânica da Saúde** 8.080, de 19 de setembro de 1990.

A CISTT tem a finalidade de articular políticas e programas de interesse para a saúde do trabalhador e da trabalhadora, cuja execução envolva áreas não compreendidas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Por ser intersetorial, a paridade da CISTT deve ser diferente das demais comissões e deve integrar convidados permanentes ou não, de instituições que zelam ou têm interesse pela Saúde do Trabalhador.

Os interessados devem comparecer no dia 20 de agosto de 2019 às 9 horas da manhã no auditório do Ambulatório Central de Especialidades (SUS) para fazer a sua inscrição no local .

LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1374/2019 PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 55/2019 REFERÊNCIA: EDITAL Nº 68/2019

Itatiba. 17 de julho de 2019.

CONVOCAÇÃO

Em observância aos itens 7.19 e 7.20 do edital, convocamos as empresas participantes interessadas a comparecerem à sessão pública do pregão acima para retomada dos itens 03, 04, 05, 06, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 237, 238, 285, 286, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465 e 466. A sessão será realizada no dia 24/07/2019 às 14 horas, no Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline", situado na Av. Luciano Consoline, nº 600, Bairro do Engenho, neste município.

Informamos ainda que a divulgação do aviso também ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Município no dia 18/07/ 2019 e veiculação no endereco eletrônico

Maria Ângela C. C. de Lima

da Municipalidade (www.itatiba.sp.gov.br). Atenciosamente.

Pregoeira

PROCESSO ADMINISTRATIVO

N° 3238/2019 PREGÃO (PRESENCIAL) N° 66/2019 REFERÊNCIA: EDITAL Nº 81/2019

Itatiba, 16 de julho de 2019.

CONVOCAÇÃO

Convocamos as licitantes participantes interessadas a comparecerem à retomada da sessão pública do pregão n.º 66/2019, que será realizada no dia 24/07/2019 às 9 horas, no Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline" - Seção de Licitações, situado na Av. Luciano Consoline, nº 600, Bairro do Engenho, neste

Informamos ainda que a divulgação do aviso também ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Município no dia 18/07/ 2019 e veiculação no endereço eletrônico da Municipalidade (www.itatiba.sp.gov.br).

Adriana Stocco Pregoeira

AVISO DE ADIAMENTO - Pregão Presencial Nº 59/2019, Edital Nº 72/2019. Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Aquisição de servidores de rede, para entrega imediata. O credenciamento e os envelopes de Preços e Habilitação que seriam recebidos no dia 19 de julho de 2019, das 09 horas às 09h30min., na Seção de Licitações, Av. Luciano Consoline, n.º 600, Jardim de Lucca, FICARÁ ADIADO SEM DATA PREVISTA. Informações: tel. (011)3183-0655. Maria Ângela Camargo Correa de Lima -

LEI Nº 5.202, DE 16 DE JULHO DE 2019

"Dispõe sobre a criação de vagas de Empregos Públicos de Professor de Educação Básica I – PEB I, no âmbito da Administração Pública Municipal, na forma que especifica".

Fu. DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de meu cargo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua 115ª Sessão Ordinária, realizada no dia 10 de julho de 2019, aprovou e eu sanciono e promulgo a

Art. 1°. Ficam criadas 40 (quarenta) vagas de Empregos Públicos de Professor de Educação Básica I – PEB I, criado pela Lei Municipal nº 2.855/96, preenchidos mediante Concurso Público, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho -

CLT, filiados ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS, com referência salarial 290 e carga horária de 150 horas mensais, lotados iunto a Secretaria da Educação.

Art. 2°. O edital do concurso dos empregos criados por esta lei conterá os requisitos para ingresso na carreira, os requisitos de inscrição, as matérias sobre as quais versarão as provas, respectivos programas e critérios de avaliação das provas e dos títulos.

Art. 3°. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4°. Esta Lei entra em viaor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline",

em 16 de julho de 2019.

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Itatiba

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos, Publicada no Paco Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

VILSON RICARDO POLLI Secretário dos Negócios Jurídicos

LEI Nº 5.203, DE 16 DE JULHO DE 2019

"Institui a 'Semana da Orientação Profissional Para o Primeiro Emprego' nas escolas públicas do Município de Itatiba e dá outras providências".

Eu, DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de meu cargo,

FACO SABER que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua 115ª Sessão Ordinária, realizada no dia 10 de julho de 2019, aprovou e eu sanciono e promulgo a

Art. 1°. Fica instituída a "Semana da Orientação Profissional para o Primeiro Emprego" a ser realizada, anualmente, na última semana do mês de outubro.

Art. 2°. Na semana a que se refere o art. 1º desta lei, o Poder Executivo poderá determinar à direção das escolas públicas municipais a realização de atividades extracurriculares destinadas à orientação profissional dos alunos devidamente

matriculados no 9º. ano do Ensino Fundamental.

Art. 3°. O conjunto de atividades mencionadas no art. 2º. desta lei tem como

I - informar aos estudantes quais são as principais profissões existentes no mercado de trabalho e seus requisitos para ingresso;

II - esclarecer aos estudantes a respeito das atribuições e tarefas das principais profissões existentes no mercado de trabalho;

III - apresentar e esclarecer dúvidas acerca da Lei 10.097/2000.

Art. 4°. As atividades a serem desenvolvidas consistirão em exposições durante as aulas, palestras, entrevistas, entrevistas, discussões em grupos e demais recursos didáticos disponíveis.

Art. 5°. Para a melhor execução dos objetivos da "Semana da Orientação Profissional para o Primeiro Emprego", a Secretaria Municipal de Educação poderá, em parcerias com empresas privadas e públicas. Organizações Governamentais e outras entidades escolares, convidar profissionais de várias áreas para proferirem palestras sobre as suas experiências profissionais, bem como, realizar

"Processo de eleição dos membros representantes dos segmentos que têm participação no Conselho Municipal de Turismo: Meios de hospedagem, Setor Moveleiro, Agências de Turismo, Empreendedores de Turismo Privado, Restaurantes e Bares diferenciados e Setor de Artesanato."

CONVITE

ASSEMBLÉIA PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL PARA O COMTUR - CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO BIÊNIO 2019-2021

24 de julho - 18h Auditório do Centro Administrativo Prefeito Ettore Consoline

Contamos com sua presença!











atividades pedagógicas em conjunto com os professores, alunos e demais participantes. (Lei nº 5.203/19)

Art. 6°. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente lei, no que couber, para a execução do programa.

Art. 7°. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline",

em 16 de julho de 2019.

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE

Prefeito do Município de Itatiba

Rediaida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paco Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

> VILSON RICARDO POLLI Secretário dos Negócios Jurídicos

DECRETOS

DECRETO Nº 7.236 DE 27 DE JUNHO DE 2019

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na forma aue especifica"

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu carao.

DECRETA:

Art. 1°. Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.587.479,68 (cinco milhões, auinhentos e oitenta e sete mil, auatrocentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as seguintes rubricas:

02.00.00 - Prefeitura Municipal 02.01.00 - Gabinete do Prefeito 02.01.01 - Gabinete do Prefeito

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente 04.122.0005.2.090 - Manutenção do

Gabinete do Prefeito Valor a Suplementar = R\$ 2.650,00 (dois mil

e seiscentos e cinquenta reais)

Prefeito: Doualas Augusto Pinheiro de Oliveira

Diagramação: Fabio Hercules / Renato H. da Silva Jr

Polli; Secretário de Cultura e Turismo: Washington Bortolossi.

de acordo com a Lei Nº 5099/2018.

02.00.00 – Prefeitura Municipal

Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

02.02.00 - Secretaria de Governo 02.02.01 – Secretaria de Governo 3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas 04.122.0005.2.003 - Manutenção da Secretaria de Governo Valor a Suplementar = R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)

02.00.00 - Prefeitura Municipal 02.02.00 - Secretaria de Governo 02.02.01 - Secretaria de Governo 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica 04.122.0005.2.003 - Manutenção da Secretaria de Governo Valor a Suplementar = R\$ 166.000,00 (cento e sessenta e seis mil reais)

02.00.00 - Prefeitura Municipal 02.02.00 - Secretaria de Governo 02.02.03 - Secretaria de Governo/ Fundo Social de Solidariedade 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica 08.244.0014.2.006 - Manutenção da Secretaria de Governo/ Fundo Social de Solidariedade Valor a Suplementar = R\$ 1.690,00 (hum mil e seiscentos e noventa reais)

(Decreto nº 7.236/19) fls. 02 02.00.00 - Prefeitura Municipal 02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda 02.04.01 - Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda

3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil 08.244.0014.2.059 - Manutenção da

Secretaria de Acão Social, Trabalho e Renda Valor a Suplementar = R\$ 2.750,00 (dois mil e setecentos e cinquenta reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal 02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda 02.04.05 - Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/Criança e Adolescente 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 08.243.0014.2.065 - Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência à Crianca e ao Adolescente Valor a Suplementar = R\$ 83,55 (oitenta e três reais e cinquenta e cinco centavos)

02.00.00 - Prefeitura Municipal 02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda 02.04.05 - Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/Criança e Adolescente 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

EXPEDIENTE

Vice-Prefeito: José Roberto Fumach; Presidente do Fundo Social de Solidariedade: Mayara

Aparecida Lopes de Oliveira; Secretário de Educação: Anderson Wilker Sanfins; Secretária

de Meio Ambiente e Agricultura: Dorothéa Antonia Pereira Monteiro; Secretária de Acão

Social, Trabalho e Renda: Natalina Aparecida Delforno dos Santos Alves; Secretário de

Finanças: Aloísio Carlos Polessi; Secretário de Saúde: Fabio Luiz Alves; Secretário de Obras

e Servicos Públicos: Herminio Geromel Junior: Secretário de Governo: Jeferson Rubens

Boava; Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão: Fernando Augusto Pacheco da

Cruz; Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação: Jorge Nicolau; Secretário de

Esportes: Igor Hungaro; Secretária de Assuntos Institucionais: Mayara Ferreira Maia; Secretário

de Administração: Luiz Henrique Monte; Secretário de Negócios Jurídicos: Vilson Ricardo

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade da Coordenadoria

de Comunicação Social e Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de Itatiba

Circula às tercas-feiras, quintas-feiras e sábados, podendo hayer edições extras (de

acordo com Lei Nº 2963/1997 e Decretos regulamentadores). Distribuição digital certificada,

08.243.0014.2.065 - Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência à Criança e ao Adolescente Valor a Suplementar = R\$ 7.724,90 (sete mil, setecentos e vinte e quatro reais e noventa centavos)

02.00.00 - Prefeitura Municipal 02.04.00 - Secretaria de Ação Social, Trabalho 02.04.06 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/Assistência Social Geral 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 08.244.0014.2.066 - Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral Valor a Suplementar = R\$ 1,746,00 (hum mil

02.00.00 - Prefeitura Municipal 02.04.00 - Secretaria de Ação Social, Trabalho 02.04.06 - Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência

e setecentos e quarenta e seis reais)

Social/Assistência Social Geral 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com 08.244.0014.2.066 - Manutenção da

Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral Valor a Suplementar = R\$ 836,47 (oitocentos

e trinta e seis reais e quarenta e seis centavos)

02.00.00 - Prefeitura Municipal 02.04.00 - Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda 02.04.06 - Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral

3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros 08.244.0014.2.066 - Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/

Assistência Social Geral Valor a Suplementar = R\$ 300,00 (trezentos

02.00.00 - Prefeitura Municipal

(Decreto nº 7.236/19) fls. 03 02.04.00 - Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda

02.04.06 - Secretaria de Acão Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-

Pessoa Jurídica 08.244.0014.2.066 - Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral

Valor a Suplementar = R\$ 10.000,00 (dez mil

02.00.00 - Prefeitura Municipal 02.05.00 – Secretaria da Administração 02.05.01 – Secretaria da Administração

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica 04.122.0004.2.056 - Manutenção da Secretaria da Administração Valor a Suplementar = R\$ 319.000,00

(trezentos e dezenove mil reais)

02.00.00 - Prefeitura Municipal

02.07.00 - Secretaria de Cultura e Turismo 02.07.01 - Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

13.392.0011.2.050 - Promoção/ Participação de Eventos Culturais/Turísticos/

Valor a Suplementar = R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

02.00.00 - Prefeitura Municipal 02.09.00 - Secretaria da Educação 02.09.01 - Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Creches 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo

12.365.0008.2.034 - Manutenção de Creches Municipais

Valor a Suplementar = R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

02.00.00 - Prefeitura Municipal 02.09.00 – Secretaria da Educação 02.09.01 - Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Creches 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil 12.365.0008.2.034 - Manutenção de Creches

Valor a Suplementar = R\$ 826.000,00 (oitocentos e vinte e seis mil reais)

02.00.00 - Prefeitura Municipal 02.09.00 - Secretaria da Educação 02.09.01 - Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Creches 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais 12.365.0008.2.034 - Manutenção de Creches Municipais

Valor a Suplementar = R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal 02.09.00 – Secretaria da Educação 02.09.01 - Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Creches 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica 12.365.0008.2.034 - Manutenção de Creches Valor a Suplementar = R\$ 83.000,00 (oitenta

e três mil reais)

Fixas-Pessoal Civil

02.00.00 - Prefeitura Municipal 02.09.00 – Secretaria da Educação 02.09.02 - Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Educação Pré-Escolar 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens

(Decreto nº 7.236/19) fls. 04 12.365.0008.2.035 - Manutenção da Educação Pré-Escolar Valor a Suplementar = R\$ 184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil reais)

02.00.00 - Prefeitura Municipal 02.09.00 - Secretaria da Educação 02.09.02 - Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Educação Pré-Escolar 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais 12.365.0008.2.035 - Manutenção da Educação Pré-Escolar Valor a suplementar = R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

02.00.00 - Prefeitura Municipal 02.09.00 - Secretaria da Educação 02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/Ensino Regular 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado 12.361.0008.2.036 - Manutenção do Ensino

Valor a Suplementar = R\$ 21.000,00 (vinte e

um mil reais)

02.00.00 - Prefeitura Municipal 02.09.00 - Secretaria da Educação 02.09.03 - Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/Ensino Regular 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil 12.361.0008.2.036 - Manutenção do Ensino Valor a Suplementar = R\$ 1.388.000,00 (hum milhão e trezentos e oitenta e oito mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal 02.09.00 - Secretaria da Educação 02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/Ensino Regular 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais 12.361.0008.2.036 - Manutenção do Ensino Valor a Suplementar = R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais)

02.00.00 - Prefeitura Municipal

02.09.00 – Secretaria da Educação 02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/Ensino Regular

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica 12.361.0008.2.036 - Manutenção do Ensino

Valor a Suplementar = R\$ 617.000,00

(seiscentos e dezessete mil reais)

02.00.00 - Prefeitura Municipal 02.09.00 – Secretaria da Educação 02.09.08 – Secretaria da Educação/ Merenda 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

08.243.0008.2.041 - Manutenção do Programa de Merenda Escolar Valor a Suplementar = R\$ 622.000,00

(seiscentos e vinte e dois mil reais) 02.00.00 - Prefeitura Municipal 02.09.00 - Secretaria da Educação

02.09.13 - Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Maaistério 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo 12.365.0008.2.034 - Manutenção de Creches Municipais

Valor a Suplementar = R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)

02.00.00 - Prefeitura Municipal

(Decreto nº 7.236/19) 02.09.00 – Secretaria da Educação 02.09.14 - Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Outras Despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica 3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas 12.361.0008.2.071 - FUNDEB/ Outras Despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica

02.00.00 - Prefeitura Municipal 02.10.00 - Secretaria de Finanças 02.10.01 – Secretaria de Finanças 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica 04.122.0004.2.009 – Manutenção da Secretaria de Finanças

Valor a Suplementar = R\$ 200,00 (duzentos

Valor a Suplementar = R\$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais) 02.00.00 - Prefeitura Municipal 02.12.00 - Secretaria de Obras e Serviços

Públicos 02.12.01 - Secretaria de Obras e Serviços **Públicos** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica 17.512.0003.2.097 - Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/

Saneamento Valor a Suplementar = R\$ 228.100,00 (duzentos e vinte e oito mil e cem reais)

02.00.00 - Prefeitura Municipal

02.12.00 - Secretaria de Obras e Serviços **Públicos** 02.12.03 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Trânsito

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações 15.452.0003.1.025 - Construção/

Ampliação/ Reforma para Melhorias no

Trânsito

Valor a Suplementar = R\$ 22.729,12 (vinte e dois mil, setecentos e vinte e nove reais e

02.00.00 – Prefeitura Municipal 02.14.00 - Secretaria da Saúde

02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis-

10.301.0007.2.027 - Manutenção da

e Renda



Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica

Valor a Suplementar = R\$ 11.000,00 (onze

02.00.00 – Prefeitura Municipal 02.14.00 – Secretaria da Saúde 02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

10.301.0007.2.027 - Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica Valor a Suplementar = R\$ 257,40 (duzentos

e cinquenta e sete reais e quarenta centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal 02.14.00 – Secretaria da Saúde 02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial

3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil

10.302.0007.2.028 - Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial Valor a Suplementar = R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

(Decreto nº 7.236/19) 02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.14.00 – Secretaria da Saúde 02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo

Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-

Pessoa Jurídica 10.302.0007.2.031 – Manutenção da

Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica/ UPA Valor a Suplementar = R\$ 269.000,00

(duzentos e sessenta e nove mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal 02.14.00 – Secretaria da Saúde 02.14.05 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica

3.3.90.30.00 – Material de Consumo 10.305.0007.2.030 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica Valor a Suplementar = R\$ 3.596,84 (três mil, quinhentos e noventa e seis reais e oitenta e

quatro centavos) 02.00.00 – Prefeitura Municipal 02.14.00 – Secretaria da Saúde

02.14.06 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Suporte Profilático e Terapêutico 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 10.303.0007.2.072 - Manutenção da

Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Suporte Profilático e Terapêutico Valor a Suplementar = R\$ 515,40 (quinhentos e quinze reais e quarenta centavos)

02.00.00 - Prefeitura Municipal 02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão

02.15.01 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Gabinete do Secretário 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil

06.182.0002.2.074 – Manutenção do Fundo Municipal de Seauranca Pública Valor a Suplementar = R\$ 2.000,00 (dois mil

02.00.00 - Prefeitura Municipal 02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança

do Cidadão 02.15.02 – Secretaria de Defesa e Segurança

do Cidadão/ Departamento da Guarda

3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil 06.182.0002.2.092 - Manutenção da

Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Guarda Municipal Valor a Suplementar = R\$ 36.000,00 (trinta e

seis mil reais)

Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO = R\$ 5.587.479,68 (cinco milhões, quinhentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos).

Art. 2°. Os recursos necessários à execução do disposto no presente decreto correrão por conta anulação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, do excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício e do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2018, sob as seguintes rubricas:

02.00.00 - Prefeitura Municipal 02.01.00 - Gabinete do Prefeito 02.01.01 - Gabinete do Prefeito

(Decreto nº 7.236/19) fls. 07 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 04.122.0005.2.090 - Manutenção do Gabinete do Prefeito Valor a Anular = R\$ 2.650,00 (dois mil e seiscentos e cinquenta reais)

02.00.00 - Prefeitura Municipal 02.02.00 - Secretaria de Governo 02.02.01 - Secretaria de Governo 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 04.122.0005.2.003 - Manutenção da Secretaria de Governo Valor a Anular = R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)

02.00.00 - Prefeitura Municipal 02.02.00 - Secretaria de Governo 02.02.01 - Secretaria de Governo 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica 04.122.0005.2.067 - Despesas com Propaganda e Publicidade Oficial Valor a Anular = R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)

02.00.00 - Prefeitura Municipal 02.02.00 - Secretaria de Governo 02.02.03 - Secretaria de Governo/ Fundo Social de Solidariedade 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física 08.244.0014.2.006 - Manutenção da Secretaria de Governo/ Fundo Social de Solidariedade Valor a Anular = R\$ 18.000,00 (dezoito mil

02.00.00 - Prefeitura Municipal 02.02.00 - Secretaria de Governo 02.02.03-Secretaria de Governo/Fundo Social de Solidariedade 3.3.90.37.00 – Locação de Mão-de-Obra 08.244.0014.2.006 - Manutenção da Secretaria de Governo/ Fundo Social de Valor a Anular = R\$ 23.000,00 (vinte e três mil

02.00.00 - Prefeitura Municipal 02.04.00 - Secretaria de Ação Social, Trabalho 02.04.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil 08.244.0014.2.059 - Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda

Valor a Anular = R\$ 2.750,00 (dois mil e

setecentos e cinquenta reais)

02.00.00 - Prefeitura Municipal 02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda 02.04.01 - Secretaria de Ação Social, Trabalho 3.3.90.32.00 – Material de Distribuição

08.244.0014.2.059 - Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda Valor a Anular = R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

02.00.00 - Prefeitura Municipal 02.04.00 - Secretaria de Ação Social, Trabalho 02.04.06 - Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 08.244.0014.2.066 - Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral

fls. 08 (Decreto nº 7.236/19) Valor a Anular = R\$ 2.582,47 (dois mil, quinhentos e oitenta e dois reais e quarenta e sete centavos)

02.00.00 - Prefeitura Municipal 02.05.00 - Secretaria da Administração 02.05.01 – Secretaria da Administração 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 04.122.0004.2.056 - Manutenção da Secretaria da Administração Valor a Anular = R\$ 80.000,00 (oitenta mil

02.00.00 - Prefeitura Municipal 02.05.00 - Secretaria da Administração 02.05.01 – Secretaria da Administração 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-26.453.0004.2.078 - Manutenção do Subsídio ao Transporte Coletivo Municipal Valor a Anular = R\$ 239.000,00 (duzentos e trinta e nove mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal 02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo 02.07.03 - Secretaria de Cultura e Turismo/ Turismo 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica 23.695.0012.2.050 - Promoção/ Participação de Eventos Culturais/Turísticos/ Valor a Anular = R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

02.00.00 - Prefeitura Municipal 02.09.00 – Secretaria da Educação 02.09.01 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Creches 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais 12.365.0008.2.012 - Subvenções a Instituições Privadas Valor a Anular = R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais)

02.00.00 - Prefeitura Municipal 02.09.00 - Secretaria da Educação 02.09.01 - Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Creches 3.3.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra 12.365.0008.2.034 - Manutenção de Creches Valor a Anular = R\$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais)

02.00.00 - Prefeitura Municipal 02.09.00 - Secretaria da Educação 02.09.02 - Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Educação Pré-Escolar 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica 12.365.0008,2,035 - Manutenção da Educação Pré-Escolar Valor a Anular = R\$ 40.000,00 (quarenta mil

02.00.00 – Prefeitura Municipal 02.09.00 - Secretaria da Educação 02.09.03 - Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/Ensino Regular 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 12.361.0008.2.036 - Manutenção do Ensino Valor a Anular = R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)

02.00.00 - Prefeitura Municipal 02.09.00 – Secretaria da Educação

(Decreto nº 7.236/19)

02.09.03 - Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/Ensino Regular 3.3.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra 12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino

Valor a Anular = R\$ 397.000.00 (trezentos e noventa e sete mil reais)

02.09.00 - Secretaria da Educação 02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/Ensino Regular 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica 12.361.0000.0.081 - Concessão de Vale

02.00.00 - Prefeitura Municipal

Alimentação Valor a Anular = R\$ 529.000,00 (quinhentos e vinte e nove mil reais)

02.00.00 - Prefeitura Municipal 02.09.00 - Secretaria da Educação 02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/Ensino Regular 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica 12.361.0008.2.036 - Manutenção do Ensino

Valor a Anular = R\$ 2.099.000.00 (dois milhões e noventa e nove mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.00.00 - Prefeitura Municipal

02.00.00 - Prefeitura Municipal

02.00.00 - Prefeitura Municipal

02.00.00 - Prefeitura Municipal

02.09.00 – Secretaria da Educação 02.09.08 - Secretaria da Educação/ Merenda Escolar 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica 08.243.0008.2.041 - Manutenção do Programa de Merenda Escolar Valor a Anular = R\$ 622.000,00 (seiscentos e vinte e dois mil reais)

02.09.00 - Secretaria da Educação 02.09.13 - Secretaria da Educação/FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado 12.361.0008,2.036 - Manutenção do Ensino Regular Valor a Anular = R\$ 8.500,00 (oito mil e auinhentos reais)

02.09.00 - Secretaria da Educação 02.09.14 - Secretaria da Educação/FUNDEB/ Outras Despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil 12.361.0008.2.071 - FUNDEB/ Outras Despesas com Manutenção Desenvolvimento da Educação Básica Valor a Anular = R\$ 200,00 (duzentos reais)

02.10.00 - Secretaria de Financas 02.10.02 - Secretaria de Finanças/Encargos Gerais 3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais 04.122.0004.2.011 - Pagamento de Precatórios Judiciais Valor a Anular = R\$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais)

02.12.00 - Secretaria de Obras e Serviços 02.12.03 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Trânsito 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 15.452.0003.2.099 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ (Decreto nº 7.236/19)

Valor a Anular = R\$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais)

02.00.00 - Prefeitura Municipal 02.12.00 - Secretaria de Obras e Serviços 02.12.03 - Secretaria de Obras e Serviços

Públicos/ Trânsito

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15.452.0003.2.099 - Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/

Valor a Anular = R\$ 7.829,12 (sete mil, oitocentos e vinte e nove reais e doze centavos)

02.00.00 - Prefeitura Municipal 02.14.00 – Secretaria da Saúde 02.14.02 - Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil 10.301.0007.2.027 - Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica Valor a Anular = R\$ 11.000,00 (onze mil reais)

02.00.00 - Prefeitura Municipal 02.14.00 - Secretaria da Saúde 02.14.03 - Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil 10.302.0007.2.028 - Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Valor a Anular = R\$ 4.000,00 (quatro mil

02.00.00 - Prefeitura Municipal 02.14.00 - Secretaria da Saúde 02.14.03 - Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-

Pessoa Jurídica 10.302.0007.2.047 - Prestadores de Serviços Valor a Anular = R\$ 269.000,00 (duzentos e

sessenta e nove mil reais) 02.00.00 - Prefeitura Municipal

02.14.00 – Secretaria da Saúde 02.14.06 - Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Suporte Profilático e Terapêutico 3.3.90.32.00 - Material de Distribuição 10.303.0007.2.072 - Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Suporte Profilático e Terapêutico Valor a Anular = R\$ 515,40 (quinhentos e quinze reais e quarenta centavos)

02.00.00 - Prefeitura Municipal 02.15.00 - Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão 02.15.01 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Gabinete do Secretário 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil 06.182.0002.2.074 - Manutenção do Fundo Municipal de Segurança Pública Valor a Anular = R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

02.00.00 - Prefeitura Municipal 02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão 02.15.02 - Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Departamento da Guarda

Municipal 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil

(Decreto nº 7.236/19) 06.182.0002.2.092 - Manutenção da Secretaria de Defesa e Segurança do

Cidadão/ Guarda Municipal Valor a Anular = R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

02.00.00 - Prefeitura Municipal 02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão 02.15.02 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Departamento da Guarda Municipal 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

06.182.0002.2.092 - Manutenção da Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Guarda Municipal



Valor a Anular = R\$ 1.000,00 (hum mil reais)

VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO = R\$ 5.345.726,99 (cinco trezentos e quarenta e cinco mil, setecentos e vinte e seis reais e noventa e nove centavos)

Excesso de arrecadação a verificar corrente exercício 228.100,00 (duzentos e vinte e oito mil e cem reais)

Superavit Financeiro apurado no balanço patrimonial de 2.018 = R\$ 13.652,69 (treze mil, seiscentos e cinquenta è dois reais e sessenta e nove centavos)

Art. 3°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore

em 27 de junho de 2019.

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Itatiba

ALOÍSIO CARLOS POLESSI

Secretário de Finanças

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

> VILSON RICARDO POLLI Secretário dos Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 7.240, DE 17 DE JULHO DE 2019

"Dispõe sobre a realocação de emprego público, em comissão, na forma que especifica".

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu carao, com fundamento no artiao 294 da Lei Municipal nº 4.848, de 11 de agosto de 2015;

DECRETA:

Art. 1°. Fica realocado, a partir desta data, 01 (um) emprego público, de provimento em comissão, de Assessor de Gabinete – AG1, criado pela Lei Municipal nº 5.123/18, com alterações pela Lei nº 5.172/19, da Secretaria Municipal de Finanças para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.

Art. 2°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline",

em 17 de julho de 2019.

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE **OLIVEIRA**

Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

VILSON RICARDO POLLI

Secretário dos Negócios Jurídico

Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

PORTARIAS

PORTARIA Nº 7.621, DE 16 DE JULHO DE 2019

"Designa Pregoeiro para o exercício

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, e com fundamento no inciso IV do artigo 3º da Lei Federal nº 10,520, de 17 de julho de 2002, e no artigo 3º da Lei Municipal nº 3.888, de 31 de maio de 2006,

DESIGNAR:

THAIS ANDRESSA CONSTANTINO, Assessora de Gabinete - AG1 lotada junto a

Secretaria de Obras e Serviços Públicos, para a atividade de Pregoeiro, durante o exercício

CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline",

em 16 de julho de 2019.

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE **OLIVEIRA**

Prefeito do Município de Itatiba

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

> VILSON RICARDO POLLI Secretário dos Negócios Jurídicos

PORTARIA Nº 7.622, DE 17 DE JULHO DE 2019

"Nomeia Servidora".

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE

OLIVEIRA. Prefeito do Município de Itatiba. Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, resolve

NOMEAR:

GIOVANA SESTI STRANIERI PITTA,

portadora do RG nº 22.529.180-0 e do CPF n° 257.360.618-05, para exercer o Emprego Público, de provimento em comissão, de Assessor de Gabinete - AG1, lotada junto à Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura, no regime jurídico-administrativo, a partir de 18 de julho de 2019.

CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline"

em 17 de julho de 2019

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Itatiba

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

VILSON RICARDO POLLI

Secretário dos Negócios Jurídicos



A Prefeitura de Itatiba solicita aos proprietários de terrenos baldios que procedam a limpeza dos seus terrenos, mantendo-os limpos, capinados e isentos de materiais nocivos à saúde e a coletividade sob pena de multa.

O terreno mal cuidado, com mato alto e sem fechamento adequado é um atrativo para o descarte irregular de lixo e entulho, queimadas por "incendiários", esconderijo para animais perigosos (aranhas, cobras, escorpião e mosquitos), entre outros.

EVITE PROBLEMAS MANTENDO O SEU TERRENO LIMPO!

- > Faça o fechamento do seu lote (consulte a Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura ou a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação para orientação sobre o fechamento
- > Faca CAPINAÇÃO periódica, mantendo a vegetação rasteira (mato, grama, capim) abaixo de 30 cm, retirando todo o material rocado e qualquer material inservivel (lixo,
- > Nunca utilize fogo para limpeza do terreno: é crime!
- Nunca corte uma árvore sem consultar a Secretaria de Meio Ambiente e

VALORES DAS MULTAS:

•Falta de limpeza do terreno - 1º multa: R\$401,33. Reincidência: **R\$802,66**;

Utilizar fogo para limpeza ou facilitar a ocorrência de queimadas: R\$802,67 (esse é o valor mínimo, pode ser maior se área queimada ultrapassar

 Corte de árvore sem autorização: R\$1.326,50







MATRÍCULAS ABERTAS 2° SEMESTRE DE 2019

Até dia 26 de julho

Documentos (cópias) RG, CPF, comprovante de residência e histórico escolar

CRAS I - San Francisco*

1° ao 5° ano - tarde *Inscrições na EMEB Inês Prado Zamboni Tel.: 4524-5855

CRAS - Getúlio Luvison*

1° ao 5° ano - tarde

*Inscrições na EMEB Guiomar A. Ciarbello Tel.: 4534-0295

EMEB Prof. Inês Prado Zamboni

1° ao 9° ano - noite Tel.: 4524-5855 - San Francisco

EMEB Cel. Manoel Joaquim de Araújo Campos

1° ao 9° ano - noite

Tel.: 4538-0055 - Vila Brasileira

EMEB Prof. Nazareth de Siqueira Rangel Barbosa

1° ao 9° ano - noite

Tel.: 4524-7212 - Porto Seguro

EMEB Philomena Salvia Zupardo

6° ao 9° ano - tarde | 1° ao 5° ano - noite Tel.: 4538-4950 - Afonso Zupardo

EMEB Eliete Aparecida Sanfins Fusussi

1° ao 5° ano - manhã e tarde Tel.: 4534-0670 - Porto Seguro

